

Proc. 13.854/37

UV/EV

(CP-283)

39

VISUOS E RELATADOR os autos do pedido de reconsideração formulado pelo Sindicato dos Arrumadores em Arrazens e Trapiches do Rio de Janeiro do despacho do Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio considerando os respectivos associados contribuintes obrigatórios do hoje Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas:

CONSIDERANDO que em face do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, não sobrevieram mudanças quanto à situação dos associados do referido orgem de classe, falecendo apoio legal à pretensão manifestada no pedido de reconsideração;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho restituir o processo ao Sr. Ministro, opinando pelo indeferimento do pedido;

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente.

a) José L. Salgado Scarpa Relator.

Fui presente. a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral.

Publicado no Diario Oficial de:

14/4/39